



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6597 - Quinta-feira, 16 de setembro de 2021
Divulgação: Quinta-feira, 16 de setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 21.164, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, que "regulamenta a Lei Municipal nº 12.713, de 7 de julho de 2020, que estabelece normas para a prestação do serviço de utilidade pública de Linha Turismo no Município de Porto Alegre, e os arts. 20-A e 21-A da Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998 e revoga o Decreto nº 12.218, de 8 de janeiro de 1999."

DECRETO Nº 21.164, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4095_ce_335703_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o servidor ANTONIO CARLOS DE CASTRO FARIAS, Assessor IV, matrícula 1094572/7, a contar de 02/09/2021, para perceber a Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), criada através da Lei 11.405, de 27/12/2012, destinada ao servidor em efetivo exercício, e pelo cumprimento de atividades operacionais especiais na Assessoria Operacional (ASSEOP), do Gabinete do Prefeito (GP), através da Portaria 487, de 02/09/2021 (Processo 21.0.000088898-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827 de 06/05/2021, o servidor ORIVALDO ROCHA BORGES, matrícula 339699, Assistente Administrativo, como Fiscal de Contrato, para fiscalizar o Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a Empresa PLANO M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 24.530.584/0001-75, para reforma do Pelotão de Bombeiros Militar do Partenon na Avenida Bento Gonçalves, 5211, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 009/2021 e seus anexos, com recursos do Fundo Municipal de Reparçamento do Corpo de Bombeiros - FUMREBOM, através da Portaria 009 de 14/09/2021 (Processo 18.0.000051940-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA PAULO ROBERTO DOS SANTOS, 519471/15, Conselheiro Tutelar, 21250002, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 08/09/2021 a 17/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 15549261 de 13/09/2021 (Processo 21.0.000089278-2).

DECLARA estáveis, nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 15412988 de 01/09/2021 (Processo 21.0.000087036-3).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Avaliação
ADRIANA CRISTINA SILVA SOARES	488875/3	PROFESSOR	SMED	27/03/2018 a 26/03/2021
ALESSANDRA COELHO DIAS	1405179/1	PROFESSOR	SMED	11/12/2017 a 10/12/2020
ANA PAULA TOMASI	527881/3	PROFESSOR	SMED	18/07/2018 a 17/07/2021
ANGELA MARIA RAMOS DA SILVEIRA	919400/2	MONITOR	SMED	11/06/2018 a 10/06/2021
CAMILA DE MORAES HAGEMANN PASSOS	1407082/1	PROFESSOR	SMED	14/03/2018 a 13/03/2021
CLARISSA LAPENDA MARINHO	1433610/1	NUTRICIONISTA	SMED	18/07/2018 a 17/07/2021
FABIANE PORTO ANFLOR QUINTANILHA	1416111/1	PROFESSOR	SMED	05/03/2018 a 04/03/2021
FERNANDA DOS SANTOS	967431/2	PROFESSOR	SMED	29/01/2018 a 28/01/2021
FERNANDA SOUZA DA SILVA	1405209/1	PROFESSOR	SMED	18/12/2017 a 08/07/2021
GABRIELA BUCHMANN GODINHO	1349198/1	PROFESSOR	SMED	18/06/2018 a 17/06/2021
KARINE SILVA GUIMARAES	1383787/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	06/07/2017 a 03/06/2021

LEONICE FATIMA WEBER	1337416/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	07/05/2018 a 06/05/2021
MAURICIO PRADO BECKER	1430769/1	CIRURGIAO-DENTISTA	SMS	10/07/2018 a 09/07/2021
RENAN WILIANS PRESTES DE FREITAS	1416049/1	PROFESSOR	SMED	16/03/2018 a 15/03/2021
RITA DE CASSIA RIBEIRO PEDROSO	1387952/1	PROFESSOR	SMED	07/08/2017 a 06/12/2020
ROSEMBERG FRAGA DE MOURA	1337246/3	ENFERMEIRO	SMS	07/05/2018 a 06/05/2021
SANDRA BRANCHER	1423100/1	TECNICO EM RADIOLOGIA	SMS	26/04/2018 a 25/04/2021
THAMIRIS COLEONI RAMOS	1396900/1	MONITOR	SMED	28/09/2017 a 05/07/2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 12, de 08/09/2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, conforme abaixo, através da Portaria 15549403, de 13/09/2021 (Processo 20.0.000035123-8).

Contrato	CNPJ	Período de Vigência	Fiscal de Serviço	
			Titular	Substituto
TELEFÔNICA BRASIL S/A	02.558.157/0001-62	De 24/08/2021 a 23/08/2022	DAGOBERTO BONFILHO BELTRAME Matr. 1377833	MÔNICA MACHADO CARVALHO Matr. 1523457

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 368 de 06/07/2021, que designou os Fiscais do Contrato 63406 celebrado entre o Município de Porto Alegre e o Consórcio ACA BRASIL/ANGOLACA/ACA/RGS/LC, cujo objeto é a Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Macrodrenagem do Arroio Areia, no Município de Porto Alegre, para incluir o servidor VALTAIR ROLDÃO MATOS, matrícula 427862, Engenheiro, como Fiscal Suplente de Projetos e Obras Viárias a contar de 01/09/2021, permanecendo os demais membros da Comissão, através da Portaria 090 de 13/09/2021 (Processo 21.10.000003586-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

CESSA os efeitos da Portaria 15297809, de 23/08/2021, divulgada no DOPA de 26/08/2021, que designou servidores para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 012, de 08/09/2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através

da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, cujo objeto é a prestação dos serviços de TRANSPORTE LOCADO, através da Portaria 15580954, de 15/09/2021 (Processo 21.0.000000602-2).

CESSA os efeitos da Portaria 14140946, de 19/05/2021, divulgada no DOPA de 20/05/2021, que designou servidores para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 012, de 08/09/2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, cujo objeto é a prestação dos serviços de TRANSPORTE LOCADO, através da Portaria 15580314 de 15/09/2021 (Processo 21.0.000000602-2).

DESIGNA, em substituição, LUANA LUZ DA ROSA, matrícula 1516680/01, Assistente Administrativa, para a Função Gratificada de Chefe de Equipe, FG5, vaga 1000623 da DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, durante o período de 02/08/2021 a 14/08/2021, em virtude de férias do titular, BRUNO PAIVA NICHELE, matrícula 1240757/02, Engenheiro, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 15574047, de 14/09/2021 (Processo 21.0.000073814-7).

DESIGNA, em substituição, TALITA CARRARO SUSINI, matrícula 1507680/01 Assistente Administrativa, para a Função Gratificada de Assessor V, FG5, vaga 1000637 da DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, durante o período de 19/07/2021 a 30/07/2021, em virtude de férias da titular, BRUNNA DELGADO DE ALMEIDA, matrícula 1010930/02, Engenheira, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 15574293 de 14/09/2021 (Processo 21.0.000073804-0).

DESIGNA, em substituição, RICARDO CAPPELLARI, matrícula 1504932/01, Assistente Administrativo, para a Função Gratificada de Assessor VII, FG7, vaga 1001063 da DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, durante o período de 23/08/2021 a 03/09/2021, em virtude de férias da titular, RAFAELA BRASIL MILANEZ, matrícula 1234242/01, Engenheira, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 15580005 de 15/09/2021 (Processo 21.0.000073765-5).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 012, de 08/09/2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) celebrado(s) pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, cujo objeto é a prestação dos serviços de TRANSPORTE LOCADO, através da Portaria 15580701, de 15/09/2021 (Processo 21.0.000000602-2).

Contrato	Fiscal de Serviço Titular	Matrícula	Fiscal de Serviço Suplente	Matrícula
2644	ANDRÉIA DA COSTA FERREIRA	725484	CHRISTIANE SANTOS DA ROCHA	1509683
2530	ANDRÉIA DA COSTA FERREIRA	725484	CHRISTIANE SANTOS DA ROCHA	1509683
2406	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2408	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2411	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2414	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2495	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2562	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2566	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2580	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2583	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
	CLAUDIO ALVES		PAULO AUGUSTO	

2606	MOREAU	1125290	DE OLIVEIRA	94599
2613	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2622	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2627	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2637	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599

Contrato	Fiscal de Contrato Titular	Matrícula	Fiscal de Contrato Suplente	Matrícula
2644	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2530	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2406	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2408	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2411	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2414	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2495	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2562	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2566	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2580	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2583	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2606	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2613	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2622	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2627	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2637	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 012, de 08/09/2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) celebrado(s) pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, cujo objeto é a prestação dos serviços de TRANSPORTE LOCADO, através da Portaria 15581097 de 15/09/2021 (Processo 21.0.00000602-2).

Contrato	Fiscal de Contrato (titular) matrícula	Fiscal de Contrato (suplente) matrícula	Fiscal de Serviços (titular) matrícula	Fiscal de Serviços (suplente) matrícula
2506	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	VITOR HUGO MENDES 20692/4	CASSIO SLONGO SILVA 1522515
2623	MATHEUS DE MORAIS MACHADO	FÁBIO DA COSTA CHAGAS	VITOR HUGO MENDES	CASSIO SLONGO SILVA

	152645601	155869201	20692/4	1522515
2640	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	VITOR HUGO MENDES 20692/4	CASSIO SLONGO SILVA 1522515
2461	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER 224197	ELÓI CRISTALDI GAVRONSKI 184266
2487	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER 224197	ELÓI CRISTALDI GAVRONSKI 184266
2511	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER 224197	ELÓI CRISTALDI GAVRONSKI 184266
2517	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER 224197	ELÓI CRISTALDI GAVRONSKI 184266
2539	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER 224197	ELÓI CRISTALDI GAVRONSKI 184266
2625	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER 224197	ELÓI CRISTALDI GAVRONSKI 184266
2638	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER 224197	ELÓI CRISTALDI GAVRONSKI 184266
2581	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	SÉRGIO ROBERTO NONNENMACHER 224197	ELÓI CRISTALDI GAVRONSKI 184266
2444	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	LUIS ROBERTO DO NASCIMENTO 114823	DIRNEI FREIRE PRATES 107922
2639	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	LUIS ROBERTO DO NASCIMENTO 114823	DIRNEI FREIRE PRATES 107922
2653	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	LUIS ROBERTO DO NASCIMENTO 114823	DIRNEI FREIRE PRATES 107922
2447	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	BRUNO FRANKE MANGONI 1356666	FLÁVIA BIANCO DEMARTINI COELHO 1112619
2526	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	BRUNO FRANKE MANGONI 1356666	FLÁVIA BIANCO DEMARTINI COELHO 1112619
2647	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	BRUNO FRANKE MANGONI 1356666	FLÁVIA BIANCO DEMARTINI COELHO 1112619
2648	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	BRUNO FRANKE MANGONI 1356666	FLÁVIA BIANCO DEMARTINI COELHO 1112619
2494	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	CASSIO SLONGO SILVA 1522515	PAULO CÉSAR PEÇANHA SCHAEFFER 241020
2574	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	CASSIO SLONGO SILVA 1522515	PAULO CÉSAR PEÇANHA SCHAEFFER 241020
2634	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	CASSIO SLONGO SILVA 1522515	PAULO CÉSAR PEÇANHA SCHAEFFER 241020
2500	MATHEUS DE MORAIS MACHADO 152645601	FÁBIO DA COSTA CHAGAS 155869201	CASSIO SLONGO SILVA 1522515	PAULO CÉSAR PEÇANHA SCHAEFFER 241020

INSTAURA Inquérito Administrativo Disciplinar, em observância ao que dispõe os artigos 220, *caput*, e artigo 221, Inciso II, ambos da Lei Complementar 133/1985, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 20.0.000096076-5, através da Portaria 15580110 de 15/09/2021 (Processo 20.0.000096076-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA CLAUDIO RENATO COSTA FRANZEN, matrícula 1369334, Gerente de Atividades VII, da Diretoria de Direitos Humanos e Outras Identitárias, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a afastar-se do Município, nos dias 08 e 09 de outubro de 2021, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da reunião plenária do Conselho Federal de Educação Física, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 15576910, de 14/09/2021 (Processo 21.0.000014566-9).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DANIELA SOUZA PEREIRA PIZZI, 1046519/01, Assistente Social, RT 40h, da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções e registrar sua efetividade na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no Departamento Municipal de Habitação, de 14 de setembro a 12 de novembro de 2021, através da Portaria 15554919, de 13/09/2021 (Processo 21.14.000006249-9).

DESIGNA o servidor GIOVANE MARTINS VAZ DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula 1556460/01, como Fiscal de Contrato, e a servidora JULIANA BELARDINELLI, Engenheira Civil, matrícula 79.349.0.03, como Fiscal de Serviço, para fiscalizar o Contrato 75.404 - Pregão Eletrônico 327/2020, com a empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, para prestação de serviços especializados para a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) para as instalações prediais de 45 escolas municipais, contemplando todos os projetos, projetos complementares, projetos executivos, laudos técnicos, memoriais descritivos e orçamentos necessários para obtenção do APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) relativo ao PSPCI (Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) e CA (Certificado de Aprovação) relativo ao PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) junto ao Corpo de Bombeiros/RS, da Secretaria de Educação, através da Portaria 049 de 13/09/2021 (Processo 21.0.000066265-5).

DESIGNA a servidora CLAUDIA CORDEIRO RAEL, matrícula 502823/01, Professora, como Fiscal de Contrato, para fiscalizar o Contrato 63.735, com a empresa ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE - ATP, para aquisição de créditos de passagens de Cartões do Vou à Escola, referentes ao projeto Vou à Escola, destinados à Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria 047 de 27/08/2021 (Processo 21.0.000042414-2).

DESIGNA a servidora SILVIA PAULI, matrícula 1020790/02, Nutricionista, como Fiscal de Contrato, e CÍNTIA DOS SANTOS COSTA, matrícula 1002198/01, Nutricionista, como Fiscal de Serviço, para fiscalizar o Contrato 75.225 - CP 002/2021, com a empresa CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através da Portaria 044, de 24/08/2021 (Processo 20.0.000118727-0).

DESIGNA a servidora SILVIA PAULI, matrícula 1020790/02, Nutricionista, como Fiscal de Contrato, e CÍNTIA DOS SANTOS COSTA, matrícula 1002198/01, Nutricionista, como Fiscal de Serviço, para fiscalizar o Contrato 75.226 - CP 002/2021, com a empresa CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA, para aquisição de gêneros alimentícios para a

composição de kits de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através da Portaria 045, de 24/08/2021 (Processo 20.0.000118727-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA SILVIA ADRIANA MAYER LENTZ, 427989/4, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Vigilância de Alimentos/Unidade de Vigilância Sanitária/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501035, substituindo PAULA MARQUES RIVAS, 1087479/1, Medico Veterinario, ES125NS, por motivo de LGA, de 25/08/2021 a 01/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 15555652 de 13/09/2021 (Processo 21.0.000092304-1).

DESIGNA, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, SHAYANNE FAGUNDES JOCKYMANN, Assistente Administrativa, matrícula 1083139-1, para Fiscal de Contrato titular, e LUCIANE SILVA GONÇALVES, matrícula 402774, para suplente de Fiscal de Contrato, e IVETE SUELI NEUSCHARANK, Nutricionista, matrícula 5296580, para Fiscal de Serviço, e como suplente JANAINA SBROGLIO, Nutricionista, matrícula 371972.04, pelo SND para os serviços prestados pela empresa GFG RECURSOS HUMANOS EIRELI, CNPJ 06.980.067/0001-16, Contrato nº 71.947, resultante do PE nº 024/2019 – HPS, cujo objeto é prestação de serviços de auxiliar de lavanderia, costureiro e copeiro para o Hospital de Pronto Socorro (HPS), através da Portaria 15583553 de 15/09/2021 (Processo 19.0.000023479-9).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA os efeitos da Portaria 884 de 01/06/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 04/06/2021, que modificou a Portaria 742/2021, passando a designar para constituir a Comissão Eleitoral 2021, encarregada de organizar e realizar o Processo Eleitoral da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, os seguintes membros: OMAR AZAMBUJA CONDOTTA, 479011, Técnico de Segurança do Trabalho, Presidente da Comissão, MARCO ANTONIO CAZUNY, 725850, Técnico de Segurança do Trabalho, BRUNA LUNARDI VIEIRA, 1513630, Assistente Administrativo, JEFERSON NEVES MACHADO, 335785, Técnico Industrial e VITOR LEITE DE GARCIA, 1260499, Técnico em Saneamento, através da Portaria 1473 de 15/09/2021 (Processo 21.10.000002258-7).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a DENIS HELFER CARVALHO, 1367951/3, Gerente de Projetos I, 10000005, comissionado, do/da Gabinete da Diretoria-Geral/Diretoria-Geral, a contar de 01/07/2021, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1476 de 15/09/2021 (Processo 21.10.000006091-8).

DESIGNA RODRIGO DE ASSIS PORTO, 135134.6, Assistente Administrativo, AA20406, como Fiscal de Contrato e Serviços titular; e ELISA LAUTERT, 72886.2, Assistente Administrativo, AA20406, como suplente, para gerenciar, acompanhar e Fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas

no Contrato nº 18.10.000006613-8, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa Maria de Fátima dos Santos Costa - EPP, CNPJ nº 01.774.004/0001-90, cujo objeto do presente Contrato é a "contratação Serviços de manutenção em cadeiras e similares, com fornecimento de todo material", no período de 13/09/2021 a 12/12/2022, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Portaria 1474 de 15/09/2021 (Processo 18.10.000006613-8).

DESIGNA LUCIANA MONTEIRO MOURA, 71000.6, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, como Fiscal de Contrato, para gerenciar, acompanhar e Fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 21.10.000004200-6, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa PLASENGE SISTEMAS DE EXAUSTÃO LTDA-ME, CNPJ nº 17.440.734/0001-94, cujo objeto do presente Contrato é a "Manutenção corretiva de capela e lavador de gases", a contar de 30/06/2021, por 30 (trinta) dias, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Portaria 1475 de 15/09/2021 (Processo 21.10.000004200-6).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a contar de 14/09/2021, a ANDERSON FIEDLER DE OLIVEIRA, 664550, Diretor da Divisão Financeira deste Departamento, a gratificação de incentivo técnico, com base legal na Lei 7690 de 01/11/1995, regulamentada pelo Decreto 11352 de 03/11/1995, através da Portaria 15579951 de 15/09/2021 (Processo 21.0.000092265-7).

DESIGNA, no período de 14/09/2021 até 31/12/2021, CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER, 1050885, Supervisor Administrativo-Financeiro, e ANDERSON FIEDLER DE OLIVEIRA, 664550, Diretor, para desempenharem as funções de Ordenadores de Despesa do Departamento Municipal de Limpeza Urbana e CESSA EFEITOS, a contar da mesma data, da Portaria 114168923 de 20/05/2021, através da Portaria 15579468 de 15/09/2021 (Processo 17.17.000000441-3).

DESIGNA, no período de 14/09/2021 até 31/12/2021, CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER, 1050885, Supervisor Administrativo-Financeiro, ANDERSON FIEDLER DE OLIVEIRA, 664550, Diretor, ROBERTO SANT' ANNA CORREA, 661196, Chefe da Tesouraria, e CRISTIANE GEHLING RAMOS, 1132709, Assistente Administrativo, para desempenharem as funções de Ordenadores Financeiros do Departamento Municipal de Limpeza Urbana e CESSA EFEITOS, a contar da mesma data, da Portaria 14158980 de 20/05/2021, através da Portaria 15579654 de 15/09/2021 (Processo 16.17.000000232-6).

MODIFICA a Portaria 15565114 de 14/09/2021 que nomeou ANDERSON FIEDLER DE OLIVEIRA no Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Financeira 1.3.1.7, vaga 3000005, que passa a apresentar como data de nomeação a contar de 14/09/2021, e não como constou, através da Portaria 15579849 de 15/09/2021 (Processo 21.0.000092265-7).

MODIFICA a Portaria 15564825 de 14/09/2021 que exonerou MARIANA ABBUD BARROS, 1063014, do cargo de Diretor da Divisão Financeira 1.3.2.7, que passa a apresentar como data de exoneração a contar de 14/09/2021, e não como constou, através da Portaria 15579652 de 15/09/2021 (Processo 21.0.000092276-2).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA ANDERSON FIEDLER DE OLIVEIRA, 664550, Diretor da Divisão Financeira deste Departamento, a contar de 14/09/2021, para cumprir o Regime Especial de Dedicção Exclusiva, com base no Art. 37, inciso I, letra "b", da LC 133/85, através da Portaria 15579911 de 15/09/2021 (Processo 21.0.000092265-7).

DESIGNA NATÁLIA PRÍNCELA FERRO DE ARAÚJO, 1362496, Administradora deste Departamento, para

responder pela Função Gratificada de Diretora de Recursos Humanos 1.3.1.7, em Regime de Dedicção Exclusiva, para substituir CLAUDIA JAEGER DA CUNHA, 1129260, por impedimento legal do titular, de 26/07/2021 a 06/08/2021, através da Portaria 15558970 de 14/09/2021 (Processo 18.17.000006580-9).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Inventariante de Bens Imóveis, Exercício 2021, com base no Decreto nº 20.312/2019, através da Portaria 587, de 14/09/2021 (Processo 21.0.000080220-1).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PARTICIPAÇÃO	CONDIÇÃO
PEDRO XAVIER DE ARAUJO	787430/03	Arquiteto	Titular	Presidente
ALBERTO MASCARELLO FIGUEIRO	757620/03	Assistente Técnico Administrativo N6	Titular	Membro
ENIO RICARDO DORVIL COELHO	319299/02	Engenheiro	Titular	Membro
BRUNO BOER FERNANDES	1513540/02	Assistente Administrativo	Titular	Membro

DESIGNA, em substituição, PRISCILA DE SANTANA GOULART, 1145355/01, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo, para a função gratificada de Chefe de Área, 250104, vaga 5000067, da Área de Tesouraria, 70401020, da Coordenação Financeira, no período de 30/08/2021 a 13/09/2021, em virtude de gozo de Licença-Prêmio da titular, CLARICE DOS SANTOS OLIVEIRA, 763370/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 581, de 14/09/2021 (Processo 21.15.000001429-7).

RELOTA CARLA MARIA FRANCO SILVEIRA STUDZINSKI, 214015/02, Técnico Social - Psicólogo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Sul/Centro Sul para o Centro de Referência de Assistência Social Centro Sul, 70502006, a contar de 13/09/2021, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 582, de 14/09/2021 (Processo 21.15.000000660-0).

RESOLVE convalidar a prorrogação da cedência de MARGARETH SANTOS NORONHA, 759044/02, Auxiliar de Serviços Gerais Nível 4 - CLT, para a Prefeitura Municipal de Santa Maria, durante o período de 01/01/2009 a 31/01/2010, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, tendo em vista a determinação do TCE-RS no Processo 018434-0200/18-6, com base no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 522, de 10/08/2021 (Processo 21.15.000002705-4).

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ANA PAULA DE CARLI GONÇALVES, 108347.3/01, Assistente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 1.6.1.6, da Unidade de Compensação Financeira, da Divisão Previdenciária, em substituição à titular FERNANDA ANTUNES ZINI, 97378.9/01, por motivo de férias, no período de 06/09/2021 a 17/09/2021, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e alterações posteriores, através da Portaria 138 de 14/09/2021 (Processo 21.13.000004790-5).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora VANIA MARIZA PRADO ASSUNÇÃO, matrícula 456310, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Técnico Em Enfermagem, classe 07-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (84h16min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, através da Portaria 697 de 03/09/2021 (Processo 20.13.000002707-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/09/2021, o servidor VLADMIR GOMES ROSA, matrícula 710020, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Técnico Em Tratamento de Água E Esgotos, classe 07-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.670/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478/02; artigo 53 da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei 11245/12; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (40,1%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12; Decreto 19625/16, através da Portaria 664 de 20/08/2021 (Processo 20.13.000003899-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora CARMEN PAULA DA SILVA PINTO, matrícula 320149, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, através da Portaria 724 de 03/09/2021 (Processo 21.13.000000455-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, o servidor CARLOS HELIO ALBRECHT, matrícula 169903, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Médico Clínico-Geral, classe EM-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 11 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (45%) - artigos 21, 26-A e 27, da Lei Complementar nº 677/11; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto 19.508/16, através da Portaria 720 de 03/09/2021 (Processo 21.13.000000482-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora DIRCE SALETE SERAFIN DE MORAES, matrícula 293833, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, classe 07-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 682 de 26/08/2021 (Processo 21.13.000000544-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora MARJORIE WILDNER JONES, matrícula 183353, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478/02; artigo 53 da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,55%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12; Decreto 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigos 62 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, através da Portaria 674 de 02/09/2021 (Processo 20.13.000002214-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora GEANE MARISA BARBOSA, matrícula 324921, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (7h9min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, através da Portaria 687 de 06/09/2021 (Processo 20.13.000002338-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora MARIA LUCIA FROZI, matrícula 450318, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Engenheiro, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Assistente - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70 da Lei 6309/88;

GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Fixa (1,32) - artigo 6, § 1º inciso III da Lei 11.192/2012; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Variável (0,68) - artigo 6, §2º da Lei 11.192/2012; artigo 7º, § único, artigo 17, § 2º, da Lei 11.192/2012, através da Portaria 634 de 13/08/2021 (Processo 20.13.000002165-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, a servidora JANINE MESQUITA MALLMANN, matrícula 229237, Fundação de Assistência Social e Cidadania, cargo de Técnico Social, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Coordenador de Serviços - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - artigo 10 da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei 8509/00; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 723 de 06/09/2021 (Processo 20.13.000003134-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2021, o servidor LAERCIO PEREIRA ROSSATO, matrícula 121293, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Motorista, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Motorista (35,41%) - artigo 40, inciso I, §§ 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar 478/02; artigo 69, inciso I, da Lei 6309/88; servidor readaptado do cargo de Operador de Máquinas (04-C) para o cargo de Motorista (04-C), através da Portaria 679 de 01/09/2021 (Processo 21.13.000000528-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

Portarias Conjuntas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, no uso das suas atribuições legais,

MODIFICAM as Portarias 017/2021, 103/2020, 083/2020, 073/2019, quanto à composição de servidores designados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 49272 e seus aditivos, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e o Consórcio CC Pavimentadora - Procon (CC Pavimentadora Ltda/Procon Construções Indústria e Comércio Ltda) cujo objeto é a Execução da Infraestrutura e Pavimentação do corredor da Avenida Voluntários da Pátria (Lote 1), conforme abaixo elencados, através da Portaria 091 de 14/09/2021 (Processo 002.081048.11.4.00000).

Atuação	Servidor	Matrícula	Cargo
Diretor DPOV/SMOI	JOSÉ CARLOS KEIM	70820	Diretor-Geral
Coordenador DPOV/SMOI	ROBERTO FRANCISCONI	1499050	Engenheiro
Fiscal de Contrato Titular - SMOI	SAMIR TORRES	1537660	Assessor VI

Fiscal de Contrato Suplente - SMOI	ANGELA BARBOZA MUHLE	439955	Assistente Administrativo
Fiscal de Serviço Titular - SMOI	ALANDER CERATTI LOPES	259643	Engenheiro
Fiscal de Serviço Titular - DMAE	ROBERTO FREDERICO KRANZ	528137	Engenheiro
Fiscal de Serviço Suplente - SMOI	JOSE RICARDO PIBER DOS SANTOS	837419	Engenheiro

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000017664-5 - HOMOLOGA o Relatório 14252083 da Comissão Permanente de Sindicância - SMGOV, que concluiu pelo arquivamento do feito face à ausência de responsabilidade de servidores quanto aos fatos ocorridos.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000068032-7 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de faltas nos dias 01, 06, 08, 13, 20, 22, 27 e 29 de novembro de 2019, relativo ao servidor CELSO LUIZ MASTRASCUSA, 200417/02, Professor M5, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com base na análise da área técnica competente.

DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.10.000006899-4 - DEFERE, em 08/09/2021, o pedido de exclusão do registro de faltas do dia 01//07/2021, relativo ao servidor ANDRE LUIS NUNES KLEINERT, 71632.0, Assistente Administrativo, AA20406, da Coordenação de Julgamento e Contratos-DA/GLIC, com base na manifestação da chefia.

GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.10.000007344-5 – DEFERE em relação a GISELE FERNANDES RIBEIRO, 902990, Técnica em Saneamento da Equipe de Biologia Aquática e Ecotoxicologia/C-BIOLOGIA/GATE/DT, redução de 04 horas semanais, no período de 09/08/2021 até 18/12/2021, para realizar as Disciplinas do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em “Sistemática e Conservação da Diversidade Biológica” – PPGSCBio, curso em associação entre a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA) e a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), para o II Semestre do presente ano letivo, conforme Nota Técnica nº 343/2021 da Equipe de Apoio Funcional.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000004522-8 - DEFERE, em relação a CARLOS OLIVEIRA CARDOSO, 228373, Auxiliar de Serviços Técnicos do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de serviço computado junto ao Regime Geral da Previdência Social para efeitos de vantagens, conforme previsto no art. 70, Lei 6.203/1988, no total de 1053 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Prodomo Administradora de Imóveis Ltda - 22/08/1980 a 22/09/1980;
- Veppo Cia Limitada - 05/11/1985 a 24/01/1986;
- Panifício Estoril Ltda - ME - 02/10/1989 a 03/12/1990;
- Empregador Não Informado - 01/06/1986 a 31/08/1986; 01/09/1986 a 31/10/1987.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000004425-6 - INDEFERE, em 14/09/2021, o pedido de aposentadoria, realizado pela servidora MAEVE GODOY, 54590.1/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Estagiários

COORDENADOR DE ESTÁGIOS do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso da estudante KIMBERLY DE OLIVEIRA JUSTINO, 143729.1, através do Processo SEI 21.13.000004966-5, Solicitação de Cessação de Estágio 09/2021, a contar de 08/09/2021.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2021

PROCESSO 21.0.00088474-7

Estabelece procedimentos gerais para a operacionalização da adoção do teletrabalho no âmbito dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos do art. 20 do Decreto nº 21.143, de 31 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º A adoção da modalidade de teletrabalho no âmbito dos Órgãos das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional do Município deverá atender aos procedimentos gerais estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O Órgão interessado em adotar o teletrabalho publicará Instrução Normativa dispoendo sobre a adoção da modalidade, em atendimento ao art. 4º do Decreto nº 21.143, de 31 de agosto de 2021.

§ 1º A Instrução Normativa de adoção do teletrabalho deverá informar:

I - o número do Processo previsto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 21.143, de 2021, do tipo “GESTÃO E CONTROLE - Autorização de Teletrabalho”, com nível de acesso público, contendo a listagem permanentemente atualizada de todos os servidores que aderirem ao teletrabalho no Órgão, conforme modelo definido no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - a composição da Comissão Interna responsável pelo acompanhamento do teletrabalho no Órgão, ou a indicação da Unidade de Trabalho (UT) responsável por desempenhar competências análogas às da comissão, conforme arts. 18 e 19 do Decreto nº 21.143, de 2021;

III - a adoção do formulário de aferição de metas do teletrabalho, conforme Anexo III desta Instrução Normativa, ou a indicação de modelo ou sistema alternativo para aferição, nos termos do § 2º do art. 4º desta Instrução.

§ 2º A publicação da Instrução Normativa deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP).

Art. 3º As UTs do Órgão adotante do teletrabalho interessadas em aderir à modalidade deverão iniciar Processo Eletrônico SEI do tipo “GESTÃO E CONTROLE - PROJETOS: Teletrabalho”, para avaliação do respectivo titular da pasta.

§ 1º Deverão constar, no Processo de que trata o *caput* deste artigo, as informações necessárias ao planejamento da unidade, os Termos de Adesão com os respectivos Planos de Trabalho de seus servidores e outros dados que sejam previstos na Instrução Normativa específica do Órgão.

§ 2º O Termo de Adesão e o Plano de Trabalho observarão o modelo definido no formulário constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 4º A aferição do atingimento de metas dos servidores em teletrabalho dar-se-á mediante a inclusão de relatórios periódicos, observada a periodicidade definida no respectivo plano de trabalho.

§ 1º Fica definido o formulário constante no Anexo III desta Instrução Normativa para atendimento ao disposto no *caput*.

§ 2º O modelo de relatório de que trata o parágrafo anterior poderá ser substituído por outro modelo ou por sistema eletrônico, desde que possibilite a adequada aferição do atingimento das metas do servidor em teletrabalho, devendo o modelo ou sistema substituto ser previsto na Instrução Normativa do Órgão.

§ 3º Os relatórios de acompanhamento do atingimento das metas do teletrabalho pelo servidor constarão em Processo Eletrônico SEI individual, do tipo “RH - EFETIVIDADE: Relatório de Teletrabalho”.

Art. 5º Os Órgãos adotantes do teletrabalho deverão, após 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da Instrução Normativa, encaminhar à SMAP, via Processo Eletrônico, relatório consolidado contendo as seguintes informações:

I - número de servidores que tenham aderido ao teletrabalho no Órgão;

II - listagem de todas as UTs que tenham aderido ao teletrabalho, especificando o número de servidores em teletrabalho em cada UT;

III - número diário médio de servidores que compareçam para o trabalho presencial no Órgão e estimativa a respeito do número máximo de servidores em trabalho presencial suportado pela estrutura do Órgão;

IV - resultados observados quanto à ocupação de espaço físico pelas UTs do Órgão, detalhando os prédios ocupados pelo Órgão, com os respectivos números de andares e de salas;

V - número de estações de trabalho em uso nas dependências do Órgão; e

VI - parecer, da Comissão Interna ou da UT substituta, a respeito da produtividade do Órgão durante o período inicial de adoção do teletrabalho.

Art. 6º Os dados consolidados da adoção do teletrabalho e eventuais inconformidades na adoção da modalidade pelos Órgãos Municipais serão comunicados pela SMAP ao Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Autorização para teletrabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4095_ce_335452_1.pdf

Anexo II - Termo de Adesão e Proposta de Trabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4095_ce_335452_2.pdf

Anexo III - Relatório de Acompanhamento

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4095_ce_335452_3.pdf

INSTRUÇÃO NORMATIVA 018/2021 **PROCESSO 21.0.000088474-7**

Dispõe sobre a adoção do teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a adoção da modalidade de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), nos termos do Decreto nº 21.143, de 31 de agosto de 2021, e desta Instrução Normativa.

§ 1º A adesão ao teletrabalho fica restrita aos servidores cujo cargo ou função tenham natureza Técnico-Administrativa, desde que as atividades desenvolvidas possam ser executadas, acompanhadas e mensuradas por via remota.

§ 2º A modalidade de teletrabalho poderá ser adotada para a realização de projetos e para o desempenho de atividades habituais e rotineiras.

Art. 2º Fica constituída, no âmbito da SMAP, a Comissão Interna de Acompanhamento do Teletrabalho (CIAT-SMAP), nos termos do art. 18 do Decreto nº 21.143 de 2021, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPES), ou de suas Subunidades;

II - 01 (um) representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional (CDO), ou de suas Subunidades;

III - 01 (um) representante da Coordenação de Administração e Serviços (CASE), ou de suas Subunidades;

IV - 01 (um) representante do Gabinete do Secretário (GS).

Art. 3º A adesão ao teletrabalho atenderá aos requisitos constantes no art. 5º do Decreto nº 21.143 de 2021, devendo ser precedida de análise em cada Unidade de Trabalho, nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para os fins dessa Instrução, entende-se por Unidade de Trabalho as equipes, exceto quando Unidade Superior dispuser de forma diferente em sua proposta de teletrabalho, com abrangência para uma ou mais de suas subordinadas.

Art. 4º A Unidade de Trabalho interessada em aderir ao teletrabalho deverá remeter à CIAT-SMAP proposta de adesão, até 31 de outubro de 2021, mediante Processo Eletrônico contendo os seguintes elementos:

I - estratégia da unidade para atendimento de suas atividades, ferramentas a serem utilizadas para aferição de resultados, percentual de servidores mantidos em trabalho presencial diariamente e a forma de revezamento;

II - termos de adesão dos servidores que solicitam adesão ao teletrabalho;

III - informação consolidada dos planos de trabalho, com relação dos servidores, atividades e metas, conforme previstas nos termos de adesão;

IV - informações relativas à ocupação de espaço físico pela Unidade, detalhando o número de estações de trabalho necessárias ao trabalho presencial e outros recursos de instalações e mobiliário;

V - informações relativas a cada servidor em teletrabalho que necessite de acesso remoto a uma estação de trabalho ou à rede do Município; e

VI - homologação do Superior hierárquico competente.

§ 1º São competentes para homologar os pedidos de adesão ao teletrabalho os Superiores hierárquicos das Unidades de Trabalho listadas nos incisos do art. 2º do Decreto nº 20.907, de 28 de janeiro de 2021.

§ 2º No Gabinete do Secretário (GS), a homologação de que trata o parágrafo anterior caberá ao Chefe de Gabinete.

§ 3º A CIAT-SMAP incluirá no Processo parecer quanto à adequação da proposta da unidade às regras do teletrabalho e aos objetivos estratégicos da SMAP, para envio ao GS e subsídio à autorização dos pedidos individuais.

Art. 5º A adesão do servidor ao teletrabalho deverá ser autorizada pelo titular da SMAP, após parecer prévio da CIAT-SMAP.

Parágrafo único. As autorizações para desempenho de atividades em teletrabalho serão obrigatoriamente incluídas no Processo 21.0.000093495-7.

Art. 6º Fica estabelecido que, para fins de organização interna, a Secretaria deverá garantir a manutenção diária de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de servidores do órgão em trabalho presencial.

§ 1º Respeitado o disposto no *caput* deste artigo, cada unidade de trabalho deverá garantir em trabalho presencial, a cada dia e turno, no mínimo 20% (vinte por cento) dos servidores elegíveis para o teletrabalho.

§ 2º Para aplicação do disposto no parágrafo anterior, cada unidade poderá estabelecer escalas de revezamento dos servidores em teletrabalho, por dia e/ou turno.

§ 3º Fica vedada a adesão ao teletrabalho dos servidores ocupantes de postos de confiança de nível 5 ou superior, quando responsáveis por Unidade de Trabalho.

Art. 7º Os planos de trabalho individuais observarão a periodicidade mínima de comparecimento presencial de 01 (um) dia por semana, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Art. 8º Os servidores que aderirem ao teletrabalho apresentarão relatórios mensais das atividades desenvolvidas no correspondente período, conforme formulário definido no Anexo III da Instrução Normativa nº 017, de 15 de setembro de 2021.

§ 1º Os relatórios de atividades deverão ser incluídos no respectivo Processo individual do servidor e aprovados pela Chefia imediata.

§ 2º A não apresentação do relatório de que trata o *caput* deste artigo ensejará o registro de faltas.

§ 3º É responsabilidade da chefia imediata providenciar os devidos lançamentos de efetividade aos servidores em teletrabalho, observados os parágrafos anteriores.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

EDITAL 071/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
PROCESSO 21.0.000048507-9

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, tornam público:

1. O Resultado do Sorteio do Critério de Desempate, conforme Anexo I.
2. A Classificação Final da Lista Geral dos Candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, conforme Anexo II.
3. A Classificação Final dos Candidatos da Reserva de Vagas para Negros, conforme Anexo III.
4. O resultado do Recurso sobre a Classificação Preliminar da Lista Geral, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
MARIA EDUARDA AZEVEDO DE ABREU TEDESCO	NÃO CONHECIDO

4.1. A íntegra do parecer do recurso, conforme consta no Processo Eletrônico nº 21.0.000091577-4, que poderá ser acessado através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos>.

5. A Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 – Programa de Residência Jurídica.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2021.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Resultado do Sorteio do Critério de Desempate

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4095_ce_335535_1.pdf

Anexo II - Classificação Final - Lista Geral

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4095_ce_335535_2.pdf

Anexo III - Classificação Final - Reserva de Vagas para Negros

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4095_ce_335535_3.pdf

EDITAL 003/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
PROCESSO 21.0.000048507-9

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO tornam pública a convocação dos candidatos listados abaixo, aprovados no Processo Seletivo 003/2021 do Programa de Residência Jurídica (PRJ), conforme Lei Municipal nº 12.661, de 21 de janeiro de 2020, e da Resolução n. 003/2020, do Conselho Superior da PGM.

CLASS. GERAL	CLASS. NEGRO	NOME
1	-	RAFAEL NOGUEIRA CAVALCANTE
2	-	ALINE RODRIGUES BENFICA
3	-	GABRIEL JULIO ALVES CARVALHO
4	-	LUMA MARQUES RUAS
5	-	VICTÓRIA RAZIG VOTTO
6	-	EDUARDA DA SILVA FLECK
7	-	MARIANA DI IORIO
8	-	KALUANE FAGUNDES PEREIRA
-	1	LOUYSE MARCELLY MELO NERI
-	2	WILLAMS MELO DA SILVA

1. Os candidatos deverão encaminhar os documentos listados abaixo, digitalizados no formato PDF através do e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br, até o dia 22/09/2021.

1.1 Documento de identificação com foto;

1.2 CPF – Cadastro de Pessoa Física;

1.3 Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 02 (dois) turnos, quando houver, ou certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitas justificativas;

1.4 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);

1.5 Documento comprobatório da escolaridade conforme exigência do Processo Seletivo (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais/Direito) expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação;

1.6 Comprovante de filiação como contribuinte facultativo ou comprovar que já possui filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação até o dia mencionado no item 1, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

3. A data provável da assinatura do Termo de Compromisso será no dia 04/10/2021, a qual será confirmada oportunamente através do e-mail informado no momento da inscrição.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2021.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador Geral do Município.
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 011/2021 PROCESSO 21.0.00088337-6

Regulamenta os critérios para concessão de férias aos Procuradores Municipais da Procuradoria-Geral do Município do Município de Porto Alegre.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e a CORREGEDORA-GERAL DA PGM, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Lei Complementar nº 701/2012,

Considerando a publicação do Decreto 21.120/2021, que dispõe sobre a aplicação dos arts. 81 ao 89 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, no tocante às férias dos servidores municipais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 701/2012 referentes às férias dos Procuradores Municipais;

Considerando a Nota Técnica Nº 225/2021 expedida pela Procuradoria Municipal Setorial 01 nos Autos do Processo SEI 21.0.000076327-3; e

Considerando a necessidade de regular e uniformizar a fruição das férias dos Procuradores Municipais;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a concessão de férias no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e se aplica aos servidores efetivos do cargo de Procurador Municipal.

Art. 2º Os Procuradores Municipais farão jus a 30 (trinta) dias de férias anuais que poderão ser usufruídas em parcela única ou fracionadas em duas parcelas de 15 (quinze) dias;

§ 1º É proibido levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 2º Somente depois do primeiro ano de exercício adquirirá o Procurador Municipal direito às férias.

§ 3º Ao Procurador Municipal em Estágio Probatório o gozo de férias somente será concedido após doze meses de efetivo exercício.

Art. 3º Somente será permitida a venda de férias de Procuradores Municipais em situações excepcionais, justificada pela absoluta necessidade de serviço e condicionada à autorização pelo Prefeito Municipal, limitada a venda a um terço do período de gozo anual.

Art. 4º As comunicações referentes às férias dos Procuradores Municipais deverão ser efetuadas pelas respectivas chefias à Unidade de Recursos Humanos da PGM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 1º Fica vedado o acúmulo de períodos de férias.

§ 2º É responsabilidade da chefia imediata do Procurador assegurar a adequada programação de férias na respectiva Unidade de Trabalho, evitando a acumulação de períodos aquisitivos de férias não fruídas.

Art. 5º Por necessidade de serviço, o Procurador-Geral do Município poderá indeferir o pedido de férias ou determinar que o Procurador Municipal em férias reassuma imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 6º Ao entrar em gozo de férias, será antecipado o valor correspondente a um mês de retribuição pecuniária, por exercício, ao Procurador Municipal que o desejar.

§ 1º Quando se tratar de Procurador Municipal estável, a antecipação de que trata este artigo, poderá ser descontada em parcelas mensais, até o máximo de dez, iguais e consecutivas.

§ 2º Caso o Procurador Municipal não tenha liquidado o valor da antecipação anterior será abatido o saldo devedor anterior.

§ 3º Se o Procurador Municipal vier a falecer quando já implementado o período de um ano que lhe assegura o direito às férias, será paga ao cônjuge sobrevivente ou, na falta deste, aos dependentes, a retribuição relativa ao período, descontadas eventuais parcelas correspondentes à antecipação.

Art. 7º O Procurador Municipal que, em um exercício, gozar de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a cento e oitenta dias, consecutivos ou não, terá protelado, por igual período, o direito ao gozo de férias no ano seguinte.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica nos casos de licença decorrente de acidente no serviço, agressão não provocada no exercício de suas atribuições ou moléstia profissional.

Art. 8º O Procurador Municipal que tiver gozado mais de trinta dias de licença para tratar de interesses particulares ou para acompanhar cônjuge, somente após um ano da apresentação fará jus a férias.

Art. 9º Os Procuradores Municipais que, na data de publicação desta Instrução Normativa, contarem com 02 (dois) ou mais períodos de férias não fruídas, deverão encaminhar para a chefia imediata, até 31 de outubro de 2021, a programação de gozo de férias, contemplando na programação o mínimo de 15 (quinze) dias adicionais férias por ano, até esgotados os períodos acumulados.

Parágrafo Único. Na programação referida no *caput*, deverão ser incluídos os saldos de férias não fruídas registradas administrativamente na Unidade de Recursos Humanos da PGM.

Art. 10 A partir de 1º de janeiro de 2022, o afastamento para férias fica condicionado à integralização do período aquisitivo real, ficando vedado o gozo antecipado de férias.

Parágrafo Único. Considera-se período aquisitivo real aquele completado a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, iniciando-se anualmente nos mesmos dia e mês em que o servidor tenha entrado em exercício.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.
CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER, Corregedora-Geral da PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 197/2021 PROCESSO 20.0.000030807-3

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA, no que se refere à mudança no Plano de Trabalho apresentado para o Chamamento Público – Edital 020-2019 do CMDCA (Termo de Colaboração 071-2020), para a aplicação do recurso no valor de R\$ 11.302,38 (onze mil, trezentos e dois reais e trinta e oito centavos), na rubrica de Pagamento de Pessoal e Encargos, com contrapartida da OSC, conforme Ofício CESRC – 059/2021 de 03/08/2021, remetido pela Instituição ao CMDCA. Sessão Plenária Virtual nº 31/2021, 08 de setembro de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 198/2021 PROCESSO 20.0.000029761-6

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA ASSUNÇÃO - ABENSA, de modificar o Plano de Aplicação apresentado para o Chamamento Público – Edital 020/2019 do CMDCA, (Termo de Colaboração 014-2020), na rubrica “Material de Consumo”, com o valor de R\$ 1.800,97 (mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos) e a de “Equipamentos e Material Permanentes”, como o valor de R\$ 6.898,97 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). O valor total do repasse foi de R\$ 8.699,94 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Sessão Plenária Virtual nº 31/2021, 08 de setembro de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 199/2021

PROCESSO 21.0.000072092-2

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a Reativação do REGISTRO da OSC ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO SANTA PAULA, CNPJ 08.925.124/0001-90. O endereço de funcionamento é Rua Alfredo Torres de Vasconcelos, 385 – Bairro Agronomia – CEP 91540-180 – Porto Alegre - RS. Está localizada na Microrregião 09.

Nº DE REGISTRO: 929.

Sessão Plenária Virtual nº 31/2021, 08 de setembro de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 200/2021

PROCESSO 21.0.000080987-7

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO GRANDE DO SUL – CUFA/RS de alteração da Razão Social dentro do CMDCA, através da apresentação documental de mudança no Estatuto Social da Instituição. A OSC passará a ser chamada, portanto, de INSTITUTO SOCIAL 10 e o número do CNPJ permanecerá o mesmo, ou seja, 08.053.055/0001-71. O número de Registro no CMDCA também não mudou.

Sessão Plenária Virtual nº 31/2021, 08 de setembro de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 201/2021

PROCESSO 21.0.000035221-4

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o REGISTRO da OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA SAGRADA FAMÍLIA - ACASA, CNPJ 33.649.511/0001-98. O endereço de funcionamento é Av. Caí, 1039 – Bairro Cristal – CEP 90810-120 – Porto Alegre/RS. Está localizada na Microrregião 05.

Nº DE REGISTRO: 573.

Sessão Plenária Virtual nº 31/2021, 08 de setembro de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 202/2021

PROCESSO 21.0.000077608-1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o REGISTRO da OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO VENCEDOR, CNPJ 29.167.595/0001-56. O endereço de funcionamento é Av. Ignês E. Fagundes, 1191 – Bairro Restinga – CEP 91790-010 – Porto Alegre RS. Está localizada na Microrregião 07.

Nº DE REGISTRO: 736.

Sessão Plenária Virtual nº 31/2021, 08 de setembro de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 051/2021 **PROCESSO 21.0.000093945-2**

Da instituição do processo de matrícula nas escolas próprias da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre e escolas comunitárias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em especial as dispostas no Artigo 205 da Constituição Federal, no Artigo 5º, parágrafo 1º, itens I e II, e Artigo 11 da Lei 9.394/96 e no Artigo 55º da Lei 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º O aluno regularmente matriculado nas Escolas Municipais e Escolas Comunitárias de Porto Alegre, com atendimento em jornada integral ou parcial, deverá manifestar interesse em permanecer matriculado na mesma escola no ano de 2022, mediante participação no processo de matrícula, conforme disposto por esta Portaria. Parágrafo único. A participação no processo de matrícula disposto no *caput* deste artigo abrange alunos matriculados em 2021:

- I – Nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs e Jardins de Praça) e Escolas Comunitárias de Educação Infantil (ECEIs);
- II – Nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio (EMEFs, EMEB e EMEM), Escolas de Educação Especial (EMEEFs) e Escolas Comunitárias de Educação Básica (ECEBs).

Art 2º A matrícula na rede municipal de ensino deverá ser efetuada, respeitando as seguintes datas:

- I – De 21 de setembro a 08 de outubro de 2021, para alunos da Educação Infantil de todas as escolas;
- II – De 21 de setembro a 29 de outubro de 2021, para os demais níveis de ensino.

Art. 3º A matrícula deverá ser feita pelos pais ou responsáveis, quando o aluno for menor de 18 anos, facultada a realização pelo próprio aluno, quando o mesmo for civilmente capaz (maior de 18 anos) na própria escola, no horário regular de funcionamento das unidades escolares.

Art 4º Excepcionalmente, neste ano, serão considerados matriculados automaticamente, nos termos desta Portaria, os alunos cujas famílias participaram da campanha de confirmação do retorno às aulas presenciais no segundo semestre de 2021 e que optaram pela modalidade presencial.

§ 1º Caberá à Gestão de Dados e Indicadores Educacionais encaminhar às escolas, via Processo SEI, a listagem dos alunos a serem matriculados nos termos do *caput* deste artigo, tendo como fonte a tabela síntese da referida campanha gerada pelo Google Forms.

§ 2º Caberá à secretaria da escola registrar a matrícula do aluno no sistema SIE dentro dos prazos previstos e manter cópia da listagem anexada ao relatório de matrícula.

Art. 5º A matrícula para o ano letivo de 2022 será feita mediante a atualização dos dados cadastrais do aluno:

- I - Nas escolas exclusivas de Educação Infantil: mediante assinatura e registro do número de CPF do responsável pelas informações no relatório denominado “Relação de Alunos para Matrícula”, disponível no Sistema de Informações Educacionais (SIE), e efetivação da matrícula do aluno na respectiva turma para o ano seguinte no Sistema de Informações Educacionais;
- II - Nas escolas de Ensino Fundamental e Médio: mediante assinatura e registro do número de CPF do responsável pelas informações no relatório denominado “Relação de Alunos para Matrícula”, disponível no Sistema de Informações Educacionais (SIE), e, posteriormente, registrados no mesmo sistema, em rotina específica de matrícula.

Art. 6º Compete às Direções das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs, JPs) e às Coordenações das ECEIs orientar os pais e/ou responsáveis pelo aluno matriculado em Jardim B, em 2021, a fazerem a inscrição para o 1º ano, segundo as regras divulgadas em Portaria específica da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC).

Art. 7º É dever da escola de ensino Básico e Médio dar ciência ao aluno de turmas do Ensino Médio, no momento da matrícula, dos prazos estabelecidos para conclusão desta etapa de ensino nas escolas da Rede

Municipal.

§ 1º As turmas de ingresso de alunos novos para o 1º ano do Ensino Médio serão ofertadas apenas para o Curso de Magistério (Formação de Professores).

§ 2º Para os estudantes que estão matriculados, frequentando o Ensino Médio regular e desejam seguir seus estudos nas escolas da RME, será garantida a oferta de matrícula, segundo cronograma abaixo:

- (1º ano) 1º semestre até 2021/I;
- (1º ano) 2º semestre até 2021/II;
- (2º ano) 3º semestre até 2022/I;
- (2º ano) 4º semestre até 2022/II;
- (3º ano) 5º semestre até 2023/I;
- (3º ano) 6º semestre até 2023/II.

§ 3º Para os estudantes que estão matriculados, frequentando os cursos técnicos e desejam seguir seus estudos nas escolas da RME, será garantida a oferta de matrícula, segundo o cronograma abaixo:

- (1º ano) 1º semestre até 2021/I;
- (1º ano) 2º semestre até 2021/II;
- (2º ano) 3º semestre até 2022/I;
- (2º ano) 4º semestre até 2022/II.

Art. 8º É de responsabilidade do Gestor de cada Unidade educacional:

- I - Divulgar amplamente o processo de manifestação de interesse e de matrículas junto à comunidade;
- II - Oferecer a efetivação da matrícula nos mesmos turnos e horários de funcionamento regular das escolas;
- III - Garantir a atualização dos dados cadastrais no SIE e arquivamento seguro dos documentos decorrentes do processo de matrícula.

Art. 9º Compete às escolas, caso existam alunos maiores de 04 anos e menores de 18 anos, que não efetuaram a matrícula no período estabelecido:

- I - Enviar comunicado, por escrito, entregue ao próprio estudante ou responsável, informando a situação de matrícula pendente, registrando na escola as tentativas de contato e solicitação de manifestação dos responsáveis;
- II - Arquivar os documentos comprobatórios das tentativas de comunicação;
- III - Acordar com pais e/ou responsáveis a melhor forma de efetivação da matrícula, em caso de impossibilidade de comparecimento dos responsáveis por motivo de doença ou incapacidade física;
- IV - Responsabilizar-se pela matrícula do aluno, mediante assinatura e carimbo da direção no Relatório de Matrícula (SIE), em casos excepcionais de crianças/estudantes com histórico de negligência na família, com breve relato da situação do aluno e providências já tomadas pela escola, para ciência do Conselho Tutelar e da CEI/SMED, conforme formulário específico disponibilizado pela SMED;
- V - Encaminhar ao Conselho Tutelar, para ciência, a relação de alunos não matriculados na escola, conforme relatório disponível no SIE, e a relação de matriculados pela escola por situação de negligência, conforme inciso IV deste artigo;
- VI - Encaminhar à CEI/SMED, para ciência, via endereço eletrônico comissao_FICAI@smed.prefpoa.com.br, a relação de matriculados pela escola por situação de negligência, conforme inciso IV deste artigo.

Art. 10 Compete às secretarias das escolas após o período de matrícula:

- I - Atualizar a situação dos alunos no SIE:
 - a) Conforme dados informados pelo pai ou responsável, até 17 de outubro de 2021, se escola exclusiva de Educação Infantil, efetivando, neste mesmo prazo, a matrícula do aluno para o ano seguinte;
 - b) Conforme relatório de matrícula, até 19 de novembro de 2021, se escola de Ensino Fundamental ou Básico.
- II - Arquivar na escola o Relatório de Matrícula, devidamente preenchido para futuras solicitações de consultas por parte da SMED e/ou comunidade.

Art. 11 Respeitados os prazos e acordos do Convênio SMED/Central de Matrículas, o ingresso de alunos na rede municipal de ensino acontece a qualquer tempo.

Parágrafo único. Alunos novos na rede, ingressantes por transferência ainda no ano corrente e não listados na "Relação de Alunos para Matrículas" deverão, no momento da matrícula, expressar seu desejo de permanecer na mesma escola no próximo ano, mediante assinatura de documento de matrícula por ingresso novo/transferência, disponibilizado no final do Relatório de Matrícula.

Art. 12 A presente Portaria não se aplica a alunos novos que desejam ingressar na rede municipal de ensino apenas a partir do próximo ano, estando os procedimentos para manifestação de interesse em vaga de Instituição Pública Municipal para o ano de 2022 sujeitos:

- I - às regras de processo de inscrição específico, amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Ensino, no caso de vagas para Educação Infantil em escolas municipais ou comunitárias;
- II - às regras divulgadas em Portaria específica da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Convênio assinado entre as partes, para os demais níveis de ensino.

Art. 13 A não participação no processo de matrícula pelas partes interessadas terá como consequência a

perda da garantia de vaga na mesma escola em que se encontra matriculado em 2021. Os interessados em reaver vaga na rede pública, na mesma escola ou em outra de sua preferência, devem solicitá-la:

I - Na Gestão de Vagas da SMED, observando procedimentos e período de inscrição estabelecidos para alunos das turmas de Educação Infantil;

II - Na Central de Vagas do Estado, observando procedimentos e período de inscrição estabelecidos pela referida Central para alunos do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 14 Os casos não previstos nesta Portaria devem ser encaminhados à Gestão de Vagas e/ou à Gestão de Dados Educacionais para deliberação.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

DRª JANÁINA FRANCISCATTO AUDINO, Secretária Municipal de Educação de Porto Alegre.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA OS ABAIXO RELACIONADOS, em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, § 4º, da Lei Complementar 790/2016, acerca das sanções administrativas determinadas nas respectivas decisões expedidas pela Comissão Julgadora. Alerta-se o interessado que, nos termos do art. 75 da Lei Complementar 790/2016, um prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, poderá ser encaminhado recurso à instância de primeiro nível, digitalmente, em formato PDF, para o e-mail cpa@portoalegre.rs.gov.br.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
20.0.000098251-3	ALEX SANDRO PARANHAS DE MACEDO	998-2020	LC 12/1975, ART. 18, XXIX	MULTA DE 1000 (MIL) UFMs

Porto Alegre, 16 de setembro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Segurança.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
20.0.000034838-5	ANTONIO JOSE POHLMANN	239-2020	LC 12/1975, ART. 18, XIV E XVI	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Porto Alegre, 16 de setembro 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Segurança.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR	LEGISLAÇÃO	DECISÃO FINAL	DATA DECISÃO FINAL
21.0.000039877-0	DINING2ROOM CULINÁRIA INTERNACIONAL E EVENTOS EIRELI	023-2021	DC 20.889/2021, ART. 6º, 26, C/C DC 20.891/2021, ART. 9º, C/C DC 55.240/2020, ART. 48 B, V	CONVERSÃO DOS EFEITOS DO AUTO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR EM AUTO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR PARCIAL	24/04/2021

Porto Alegre, 16 de setembro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 498/2021 – PROCESSO 21.0.000085904-1, para aquisição de mobiliário e utensílios hospitalares com recursos federais oriundos de emenda parlamentar, para a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço integrante do presente EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 06 de outubro de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 427/2021 – PROCESSO 21.0.000076862-3, para Registro de Preços de material hospitalar - fios cirúrgicos, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço integrante do presente EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 01 de outubro de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 345/2021 – PROCESSO 21.0.000063283-7, para REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HUMANOS, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 04 de outubro de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a SUSPENSÃO da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 317/2021 – PROCESSO 21.0.000060416-7, para o Registro de Preços de mobiliário escolar - conjunto de mesas e cadeiras para crianças, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

MOTIVO: Para alteração das Especificações e prazo de entrega no EDITAL.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 576/2020 - PROCESSO 20.0.000083924-9.
- CONSUMO HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO 627/2020 - PROCESSO 20.0.000091555-7.
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO 638/2020 - PROCESSO 20.0.000092271-5.
- MEDICAMENTOS HUMANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO 648/2020 - PROCESSO 20.0.000093475-6.
- CONSUMO HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO 722/2020- PROCESSO 20.0.000111370-5.
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 211/2021 – PROCESSO 19.0.000001194-3, para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção dos sistemas de alarme contra incêndio, de iluminação de emergência e de hidrantes do prédio Cinemateca Capitólio, localizada na Rua Demétrio Ribeiro, nº 1085, para a Secretaria Municipal da Cultura, conforme especificado em EDITAL.

VENCEDOR: SEVERO ROTH E TENFEN LTDA.

CNPJ: 28.111.790/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.960,00.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 446/2021 – PROCESSO 21.0.000079014-9, para aquisição de Balanças com recursos federais oriundos de Emenda Parlamentar, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme

especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrantes do referido EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 30 de setembro de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO 20.0.000037674-5

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Alegre através da SMAP, da SMPAE e da SMP.

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre LTDA (COOTRAVIPA), CNPJ 90.330.325/0001-25.

OBJETO: Prorrogação contratual da prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos e a Secretaria Municipal de Parcerias; a retificação do I Termo Aditivo; a revisão do valor da tarifa única do transporte coletivo, a contar de 09/11/2020, conforme o Decreto nº 20.786/2020, passando de R\$ 4,70 para R\$ 4,55; a repactuação, a contar de 01/01/2021, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, SINDASSEIO, registrada no MTE sob o nº RS000051/2021, passando o valor do salário normativo, de R\$ 1.128,51 para R\$ 1.184,93 e o custo unitário do auxílio-lanche de R\$ 8,71 para R\$ 9,10; e estender a inclusão temporária da SMP até o dia 31/08/2021.

MODALIDADE: II Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: SMAP e SMPAE, 12 meses, a contar de 13/08/2021; SMP, 18 dias, período de 13/08/2021 a 31/08/2021.

VALOR: R\$ 275.865,84. A contar de 01/09/2021, tendo em vista o término do acréscimo temporário da SMP, o contrato voltará a ser no valor de R\$ 256.161,00.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 8201-2911-339037020000-1 (SMAP), 7801-4097-339037020000-1 (SMPAE) e 7901-4226-339037020000-1 (SMP).

EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, I, "b", art. 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 10 setembro de 2021.

ANDRE LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 200/2021 – PROCESSO 20.0.000106671-5, para a contratação de empresa para realização de Levantamento Topográfico e elaboração do Projeto Urbanístico de 300 Lotes do Loteamento Vila Laranjeiras, Rua Rubem Knijnik, 320, no Município de Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO VI – Termo de Referência integrante do presente Edital.

VENCEDOR: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA.

CNPJ: 07.351.538/0001-90.

VALOR GLOBAL: R\$ 137.032,31.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 21.0.000071935-5

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

CONTRATADA: DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 27.864.977/0001-03

OBJETO: contratação da empresa para prestação de serviços especializados para a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) para edificações, eventos ou construções provisórias do Município de Porto Alegre, contemplando todos os projetos, projetos complementares, projetos executivos, laudos técnicos, memoriais descritivos e orçamentos necessários para obtenção do APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) relativo ao PSPCI (Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra

Incêndio) e CA (Certificado de Aprovação) relativo ao PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) junto ao Corpo de Bombeiros/RS, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

MODALIDADE: PE 327/2020.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8201-4152-339039480100-0001.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 20.587/2020 e Decreto nº 11.555/1996.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2021.

ANDRE LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público que a **TOMADA DE PREÇOS 018/2021 - PROCESSO 21.0.000033587-5**, para a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de reforma parcial do telhado da EMEI Vila Mapa II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, resultou em DESERTA.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o extrato de termo aditivo da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021.

OBJETO: Registro de Preços de MATERIAL DE COZINHA.

PROCESSO: 21.0.000016301-2.

FORNECEDOR: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 25.329.901/0001-52.

ATA REGISTRADA SOB O Nº 13579191.

OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 11, EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REDONDA, PARA ALIMENTOS, NÚMERO 8, 18CM, código do material 1064419, a contar de 02/08/2021 até 31/03/2022.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM 11: passa de R\$ 29,99 para R\$ 32,90.

BASE LEGAL: art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 657/2020.

OBJETO: Registro de Preços de MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

PROCESSO: 20.0.000094436-0.

FORNECEDOR: N. J. L. Neubarth & Cia. LTDA.

CNPJ: 03.145.819/0001-35.

ATA REGISTRADA SOB O Nº 13314375.

OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 8, ENVELOPE PLÁSTICO, código do material 1019785, a contar de 31/07/2021 até 03/03/2022.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM 8: passa de R\$ 17,06 para R\$ 22,06.

BASE LEGAL: art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 342/2021 – PROCESSO 21.0.000062332-3, Registro de Preços de material de laboratório - kits laboratoriais, conforme especificado em EDITAL.

ITENS 2 E 3.

VENCEDOR: LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 00.512.932/0001-13.

ITEM 1.
DESERTO.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2021.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SIMPLES NACIONAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o Edital de Notificação do Simples Nacional, considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2019, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão solicitar através do Portal de Serviços da Fazenda, <https://servicos.procempa.com.br/servicedesk/customer/portal/12/create/198>, o “Termo de Indeferimento”, no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

42.937.600/0001-20	43.339.549/0001-18
43.272.901/0001-45	43.411.098/0001-82

Porto Alegre, 16 de setembro de 2021.

VALÉRIA NETTO FERREIRA COSTA, Supervisora de Fiscalização do Simples Nacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO
POLÍTICA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO 016/2021 FUNCRIANÇA
PROCESSO 21.0.000038372-1

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV.

CONVENENTE: Sociedade Educação e Caridade – SEC.

CNPJ: 92.812.049/0002-48.

OBJETO: estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FUNCRIANÇA, para execução do plano de trabalho - Anexo II - vinculado ao do projeto Parceria em Ação 2019/2021, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 628, de 17/08/2009.

VALOR: R\$ 47.614,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais).

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

VERONICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 153/2020 FUNCRIANÇA
PROCESSO 20.0.000033755-3

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV.

CONVENENTE: Congregação Da Irmãs Servas Da Imaculada Conceição Da Virgem Maria.

CNPJ: 87.263.364/0001-42.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição do Edital de Chamamento 020/2019.

VALOR: R\$ 4.268,55 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

VERONICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO **TERMO DE COLABORAÇÃO 122/2020 FUNCRIANÇA** **PROCESSO 20.0.000031791-9**

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV.

CONVENENTE: Comunidade Evangélica De Porto Alegre.

CNPJ: 92.843.945/0001-93.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição do Edital de Chamamento 020/2019.

VALOR: R\$ 18.854,45 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

VERONICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO **TERMO DE FOMENTO 025/2021 FUNCRIANÇA** **PROCESSO 21.0.000044034-2**

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV.

CONVENENTE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

CNPJ: 92.815.000/0001-68.

OBJETO: estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FUNCRIANÇA, para execução do plano de trabalho - Anexo II - vinculado ao projeto Construindo Sorrisos, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 628, de 17/08/2009.

VALOR: R\$ 793.763,86 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

VERONICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO **TERMO DE COLABORAÇÃO 133/2020 FUNCRIANÇA** **PROCESSO 20.0.000032070-7**

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV.

CONVENENTE: Movimento De União, Solidariedade, Paz E Justiça Social.

CNPJ: 05.879.658/0001-39.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição do Edital de Chamamento 020/2019.

VALOR: R\$ 12.234,58 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Porto Alegre, 12 de julho de 2021.

VERONICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA (SMGOV) torna público o extrato da justificativa de dispensa de Chamamento Público em conformidade com o Art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMGOV dispensa a realização do Chamamento Público com fundamento no inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no Processo 21.0.000015448-0, visando à formalização de Termo de Fomento com a entidade Hospital Espírita de Porto Alegre, para o desenvolvimento do Projeto "Reforma de Unidade de Internação pelo SUS". Cabe ressaltar que a entidade está inscrita junto ao Conselho Municipal do Idoso (COMUI), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo Geral do SMGOV (Rua Uruguai, 155/11º andar - Centro Histórico de Porto Alegre), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

VERONICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000068557-8	DIMED SA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	700-2020	ART. 22, II, "B" DECRETO 20625/20	MULTA DE 80 UFMs
20.0.000068535-7	CAÇA E PESCA SUL RIOGRANDENSE LTDA	712-2020	ART. 22, II, "B" DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000068568-3	BOTELHO LOTERIAS LTDA	713-2020	ART. 22, II, "B" DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000068655-8	PÉ DE APOIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	716-2020	ART. 22, II, "B" DECRETO 20625/20	MULTA DE 80 UFMs

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000068491-1	LANCHERIA E RESTAURANTE OSCAR PEREIRA	719-1/2020	ART. 13, § 3º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000069221-3	MONIK ANDREZ BAUM CHAVES	720-2020	ART. 11 DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
			ART. 8º	

20.0.000069659-6	VILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	726-2020	DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
------------------	----------------------------	----------	---------------------	---------------------

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000073196-0	CTL - CLUBE DE TREINAMENTO E LAZER LTDA	753-2020	ART. 16, III C/C 16, §1º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000073933-3	R COSTA	760-2020	ART. 8º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000073729-2	A. DA SILVA IMPERADOR	762-2020	ART. 13, § 5º E § 6º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000073964-3	DIGIMER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	765-2020	ART. 8º, § 1º DECRETO 20625/20	MULTA DE 80 UFMs
20.0.000074936-3	SALVI REFEIÇÕES LTDA	769-2020	ART. 13, § 5º E § 6º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000076542-3	JOSE CARLOS FONSECA	782-2020	ART. 13, § 5º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000076571-7	V. CHIES & CIA. LTDA	789-2020	ART. 13, § 5º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000076603-9	KAÇULA MODAS LTDA	784-2020	ART. 8º, § 1º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000076583-0	DYONATA ENDRIGO BUSATTO DA COSTA	791-2020	ART. 8º, § 1º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000040336-0	PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LANCHERIA COPACABANA LTDA	285-2020	ART. 14 DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs
21.0.000007471-0	DDF TELEFONIA E	227782	ART. 29,	MULTA DE 166,2934

	INFORMATICA		LC 12/75	UFMs
20.0.000062125-1	DIEGO RAMOS DE OLIVEIRA	455338	ART. 8º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000085077-3	FABIO LACERDA DA SILVA BEBIDAS	490474	ART. 13, § 5º E 13, § 5º - A DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000092640-0	HAZ COMERCIO DE ARTIGOS DE TABACO LTDA	996-2020	ART. 13, § 5º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000091426-7	VINICIUS AUGUSTO BRINK	980-2020	ART. 13, § 5º e § 6º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000078082-1	ADRIANO RODRIGUES DE PAULA	802-2020	ART. 17 DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000080293-0	CELSO DRJ MERCADO EIRELI	873-2020	ART. 13, § 6º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000090452-0	JORGE LUIS DOS SANTOS	9702-2020	ART. 13, § 5º E § 6º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000081534-0	BOTEKO DO CANINHA LTDA – ME	878-2020	ART. 13, § 5º E § 6º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000085666-6	RONIVON MARTINI	944-2020	ART. 13, § 6º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000088843-6	LUCAS DOS SANTOS NUNES	960-2020	ART. 16, IV DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000087165-7	NP - UTILIDADE DO LAR EIRELI	946-2020	ART. 8º, § 1º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000088839-8	LUCAS DOS SANTOS NUNES	958-2020	ART. 13, § 6º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000087755-8	KASA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	951-2020	ART. 13, § 5º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000087767-1	LA BOCA COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL LTDA	955-2020	ART. 13, § 5º E 13, § 5º- A DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000088814-2	BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A	954-2020	ART. 13, § 5º DECRETO 20625/20	MULTA DE 80 UFMs

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

--	--	--	--	--

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000097216-0	DEBORA ADRIANE BORGES DA CRUZ	1012-2020	ART. 13, § 5º e 13, § 6º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000109401-8	LEVEDURA PUB E CERVEJARIA LTDA	1060-2020	ART. 13, § 5º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000117533-6	LA BOCA COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL LTDA	1082-2020	ART. 13, § 5º e 13, § 6º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000116548-9	FABIANE FAGUNDES AIRES MERCIO	1103-2020	ART. 13, § 5º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000117907-2	AMANDA TEIXEIRA CANQUERINI	1128-2020	ART. 13, § 5º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000083248-1	BALDHEAD COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	386825	ART. 13, § 6º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000073910-4	BAZAR ARAUJO & NASCIMENTO LTDA	369365	ART. 8º § 1º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000015454-8	MARIA CHABAR KAPITANSKY	1011364	ART. 30, § 1 C/C ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 16.0.000055736-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Condomínio Edifício Tavares, CNPJ nº 07.158.628/0001-69.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa indeferimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 16.0.000055736-0 referente ao Auto de Infração nº 1004910, de modo a ser mantida a penalidade da multa simples no valor de 498,8802 UFMs, com fulcro no art. 4º da Lei Complementar nº 6323/1988.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 001.032847.15.7.00000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Fundação Bienal de Artes Visuais do Mercosul, CNPJ nº 01.546.913/0001-70.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa provimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 001.032847.15.7.00000 referente ao Auto de Infração nº 1001282, Intimação Preliminar nº 1000677, de modo a tornar a decisão da Comissão Julgadora sem efeito.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 001.053199.11.1.00000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Abastecedora e Garagem SS Ltda, CNPJ nº 90.212.093/0001-00.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa indeferimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 001.053199.11.1.00000 referente ao Auto de Infração nº 127445, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância, com a aplicação da multa simples no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cumulada com multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), fulcro nos artigos 70 e 72, da Lei Federal nº 9.605/98, artigo 66 do Decreto federal nº 6.514/08; artigo 6º, inciso VI, da Lei nº 6.938/81 e artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 8.267/98.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO DE PEQUENO ADENSAMENTO 7.627 PROCESSO 21.0.000035049-1

REGISTRO SECON Nº 75401/2021 - SEI Nº 21.0.000035049-1.

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

ADQUIRENTE: LATITUDE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.330.931/0001-03.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 300,00m² (trezentos metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, na forma da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

VALOR: O correspondente a R\$ 452.556,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Itajaí, nº 105, nº 111 e nº 119 – MZ 001 – UEU 42 – QRT 061.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e Decreto Municipal nº 20.325, de 06 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE ÚNICO: 002.342355.00.7

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO NÃO ADENSÁVEL 2.410

PROCESSO 21.0.000035049-1

REGISTRO SECON Nº 75402/2021 - SEI Nº 21.0.000035049-1.

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

ADQUIRENTE: LATITUDE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.330.931/0001-03.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 49,95m² (quarenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável, na forma da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

VALOR: O correspondente a R\$ 37.675,29 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Itajaí, nº 105, nº 111 e nº 119 – MZ 001 – UEU 42 – QRT 061.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e Decreto Municipal nº 20.325, de 06 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE ÚNICO: 002.342355.00.7.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO DE MÉDIO ADENSAMENTO 8.40 PROCESSO 21.0.000035049-1

REGISTRO SECON Nº 75403 / 2021 - SEI Nº 21.0.000035049-1

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

ADQUIRENTE: LATITUDE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.330.931/0001-03.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 177,61m² (cento e setenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Médio Adensamento, na forma da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

VALOR: O correspondente a R\$ 267.928,24 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Médio Adensamento.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Itajaí, nº 105, nº 111 e nº 119 – MZ 001 – UEU 42 – QRT 061.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e Decreto Municipal nº 20.325, de 06 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE ÚNICO: 002.342355.00.7.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 001.005080.16.9.00000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Neri Antônio Rabaioli - ME, CNPJ nº 00.380.476/0001-03.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa indeferimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 001.005080.16.9.00000 referente ao Auto de Infração nº 119810, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância em relação à sanção administrativa de multa no valor de R\$ 5.500,00.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 001.038351.12.9.00000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão.

AUTUADO: Eparking Administradora de Garagens e Estacionamentos Ltda, CNPJ nº 72.080.294/0001-10.

DEFESA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa

deferimento de pedido de reconsideração da Decisão em instância recursal, no que tange à imposição de multa diária, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 001.038351.12.9.00000 referente ao Auto de Infração nº 119671, e mantém a multa simples aplicada, no valor de 237,562 UFMs.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EXTRATO DE PAGAMENTO
POR TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO 20.0.000067939-0**

INDENIZANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

INDENIZADA: Bandeira Transportes Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte com motorista com realização de carga horária a maior no mês de julho/2020, Contrato nº 2431, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

VALOR: R\$ 361,26 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

ORIGEM DO RECURSO: Recurso próprio.

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**EXTRATO I TERMO ADITIVO
PROCESSO 20.0.000087841-4**

CONTRATO: 75480.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADO: DW Engenharia LTDA - CNPJ nº 10.783.667/0001-61.

OBJETO DO CONTRATO: Obra de Recuperação dos dois encontros do Viaduto dos Açorianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 025/2020 e seus anexos, com recursos do Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica o prazo de execução prorrogado por mais dois meses, a contar de 20/08/2021. O cronograma Físico-Financeiro fica alterado pelo Documento SEI nº 15498533. Aumenta-se o valor do Contrato em R\$ 332.579,88 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os itens discriminados na planilha do Documento SEI nº 15498903. Fica reduzido o valor do Contrato em R\$ 75.842,78 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente itens discriminados na planilha do Documento SEI nº 15498903.

VALOR GLOBAL: O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.587.165,09 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e nove centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

PABLO FRAGA MENDES RIBEIRO, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO II
CONTRATO REGISTRADO SECON 75434/2021
PROCESSO 19.0.000107379-9**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de Laboratório de Solos, Asfalto e Concreto, para o controle tecnológico e de qualidade na execução e fiscalização dos projetos, obras e serviços de pavimentação, construção, recuperação e conservação de vias, incluindo sondagens, contagens de tráfego, levantamento e análise das deflexões de pavimentos, verificação e análise dos insumos para a usinagem de massa asfáltica, elaborar projeto de traço da massa, dosagem, aferição e calibração das usinas de asfalto para o Município de Porto Alegre, da SMSURB.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conforme faculta a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 11/09/2021. A CONTRATADA, expressamente, abdica do reajuste IPCA previsto no item 4.2 do Contrato, referente à competência de maio/2020 a abril/2021. A contar de 11/09/2021, acordam as partes em reequilibrar os valores unitários dos seguintes itens:

3.1.1 – "3 - LABORATÓRIO DE CONCRETO" passa de R\$ 3.668,21 para R\$ 3.648,02;

3.1.2 – "6 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES" passa de R\$ 35,58 para R\$ 33,31;

3.1.3 – "9 - VEÍCULO LEVE (SEM MOTORISTA) - PRODUTIVO" passa de R\$ 32,35 para R\$ 29,97;

3.1.4 – "10 - VEÍCULO LEVE (SEM MOTORISTA) - IMPRODUTIVO" passa de R\$ 4,59 para R\$ 4,11.

A contar de 11/09/2021, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 823.406,04 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), sendo que R\$ 608.619,84 (seiscentos e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) referem-se à prestação de serviços, R\$ 135.073,92 (cento e trinta e cinco mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos) referem-se ao emprego de material, e R\$ 79.712,28 (setenta e nove mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos) referem-se à utilização de equipamentos, conforme a planilha de custos constante no Documento SEI 14424674.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 364/2019.

VALOR: R\$ 823.406,04 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos).

ORIGEM: Tesouro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-4209-339039790100-1.

BASE LEGAL: art. 57, II, e art. 65, II, "d", ambos da Lei 8.666/1993.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO REGISTRADO SECON 75165/2021 PROCESSO 21.0.000039042-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: TRANSSELF TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte locado com motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 2486, a contar de 24/09/2021 até 23/09/2022. A contratada abdica, expressamente, do reajuste IPCA previsto no item 5.2 do Contrato, referente à competência de 24/09/2021 a 23/09/2022, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 111/2018.

VALOR: R\$ 43.199,88 (quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-4209-339039990400-1.

BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO REGISTRADO SECON 75448/2021 PROCESSO 21.0.000038887-1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de espaços e passeios públicos no município de Porto Alegre.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 215/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da ordem de início.

VALOR: R\$ 2.988.998,99 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-4209-339039210100-0001.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Decreto 20.587/2020, Lei Municipal 12.827/2021 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO PROCESSO 21.0.000090341-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS torna público, em atenção ao Decreto nº 19.950/2018, nesta data, que a Guarida Serviços Imobiliários Ltda preenche os pré-requisitos necessários para iniciar o processo de adoção de Rótula localizada na Av. Wenceslau Escobar com a Av. Otto Niemeyer, no bairro Tristeza, conforme descrito no Processo 21.0.000090341-5. Conforme previsto no Art. 4º, § 3º do Decreto nº 19.950/2018, eventuais manifestações de interessados na adoção do mesmo local ou contrariedade, deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Parcerias, situada na Travessa Leonardo Truda, 98/4º andar, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste extrato. Transcorrido o prazo aludido, sem que haja manifestação de interesse ou de contrariedade à proposta, o processo seguirá os trâmites necessários para fase de homologação. Em havendo interesse ou contrariedade à proposta, a mesma será analisada pela Comissão constituída no Decreto supracitado que irá elaborar decisão fundamentada.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO PROCESSO 21.0.000066265-5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato é a prestação de serviços especializados para a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) para as instalações prediais de 45 escolas municipais, contemplando todos os projetos, projetos complementares, projetos executivos, laudos técnicos, memoriais descritivos e orçamentos necessários para obtenção do APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) relativo ao PSPCI (Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) e CA (Certificado de Aprovação) relativo ao PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) junto ao Corpo de Bombeiros/RS, da Secretaria de Educação.

PRAZO: 09/09/2021 a 07/04/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.944,27.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto 20.587/2020 e Decreto 11.555/1996.

CONTRATO: 75.404/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2565-339039790100-20 e 1502-2563-339039790100-20.

ORIGEM DO RECURSO: Recursos Próprios.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

Drª JANAINA FRANCISCATTO AUDINO, Secretária Municipal de Educação de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO 21.0.000024566-3****INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.**INDENIZADA:** Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.**OBJETO:** Pagamento referente à realização de pesquisa para detecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) por RT-PCR em 08 amostras de *swab* naso/orofaríngeo na competência de janeiro/2021.**VALOR:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4109-339039500100-4511.**BASE LEGAL:** Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 18.0.00007943-6****CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** Associação Hospitalar Vila Nova - AHVN.**OBJETO:** Contrato nº 66.247, por Inexigibilidade de Licitação, que visa integrar o Hospital Vila Nova no Sistema Único de Saúde – SUS – e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a Contratada está inserida.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na inclusão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, financiados por meio do FAEC, referentes às Portarias GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, e nº 181, de 26 de fevereiro de 2021.**VALOR:** A pactuação passa a contemplar Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, financiados por meio do FAEC, referentes às Portarias GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, e nº 181, de 26 de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 425.175,06 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos) mensais, no período de agosto de 2021 a dezembro de 2021, totalizando R\$ 2.125.875,30 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4037-339039500300-4501.**BASE LEGAL:** Art. 65, I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 20.0.00008839-1****CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** Competência Soluções Médicas Sociedade Simples Ltda.**OBJETO:** Contrato nº 72.249, advindo do Pregão Eletrônico nº 049/2020, Lote 2 – Psiquiatria, para a prestação de serviços médicos para atuação nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reajuste contratual, conforme segue: a contar de 16/06/2021, fica reajustado o valor contratado pelo Município, conforme Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação do IPCA de 7,31%, referente a competência de abril/2020 a maio/2021, que acarreta um aumento de R\$ 154.299,60 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) no valor total do contrato.**VALOR:** A contar de 16/06/2021, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 2.265.077,28 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE	Especialidade	Carga Horária Mensal Máxima	Custo/hora (R\$)	Total Mensal	Total Anual
------	---------------	-----------------------------	------------------	--------------	-------------

2	PSIQUIATRA ADULTO	736	R\$ 169,54	R\$ 124.781,44	R\$ 1.497.377,28
	PSIQUIATRA INFANTIL	375	R\$ 170,60	R\$ 63.975,00	R\$ 767.700,00
TOTAL LOTE 2				R\$ 188.756,44	R\$ 2.265.077,28

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através das Dotações Orçamentárias 1804-4020-339039050300-4501, 1804-4040-339039050300-4501.

BASE LEGAL: Art. 40, XI e art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 20.0.000042821-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Kessel Sul Indústria e Comércio de Equipamentos Termometalúrgicos EIRELI.

OBJETO: Contrato nº 72.832, advindo do Pregão Eletrônico nº 278/2020, para a prestação de serviços de operador de gerador de vapor (operador de caldeira), para atender a rede hospitalar da Administração Pública Municipal – HPS e HMIPV, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/08/2021, conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato.

VALOR: A contar da assinatura do Contrato, considerando o disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 346.773,84 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). A contar de ordem de início (14/09/2020), considerando o disposto na Cláusula Primeira, Segunda e Terceira deste Instrumento, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 359.249,52 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através das Dotações Orçamentárias 1804-4045-339037060000-4229 e 1804-4030-339037060000-4501.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 233/2021 – PROCESSO 21.10.000004575-7 – Equipamentos e ferramentas elétricas, exclusivo ME e EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 01 de outubro de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2021.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

PROCESSO 21.18.000000.156-1

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de parafusos e porcas.

O certame foi considerado DESERTO.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO VENCEDOR

PROCESSO 21.16.000025005-2

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 014/2021.

OBJETO: Aquisição de ferragens, ferramentas, material elétrico e outros.

RECURSOS: Próprios.

BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal 20.587/2020.

Item	Fornecedor	Descrição	Valor total
1	LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA.	Cabo de cobre isolado PVC 750V 1C 10mm2 flex preto	R\$ 1.448,00
2		Cabo de cobre isolado PVC 750V 1C 10mm2 flex verde	R\$ 724,00
3		Cabo de cobre isolado PVC 750V 1C10mm2 flex vermelho	R\$ 724,00
5		Cabo Elétrico 1x2,5 mm2 preto	R\$ 2.327,00
4		LICIMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	Cabo de cobre nu 16 mm
14	Limpa contatos		R\$ 432,00
6	INSTALART - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	Cabo elétrico 1x2,5mm2 verde	R\$ 680,00
7		Cabo elétrico 1x2,5mm2 vermelho	R\$ 680,00
8		Cabo elétrico 2x1mm2 300V	R\$ 687,00
9		Chuveiro elétrico, 5500W, 220V, tecla seletora de temperatura	R\$ 900,00
15		Relé Fotoelétrico BIVOLT	R\$ 2.375,00
16		Alicate Amperímetro	R\$ 1.200,00

		CAT IV	
11		Conector TP paralelo em liga de alumínio extrudado	R\$ 559,00
31		Chave tipo Phillips 1/4 x 6"	R\$ 65,00
35		Chave tipo Phillips 1/4 x 6"	R\$ 240,00
41		Parafuso francês c/ porca sextavada galvan. 5/16 x 2.1/2"	R\$ 2.070,00
42	SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA.	Parafuso francês c/ porca sextavada galvan. 5/16 x 3"	R\$ 7.000,00
43		Parafuso francês c/ porca sextavada galvan. 5/16 x 5"	R\$ 446,00
44		Porca de aço sextavada 3/8" rosca grossa (NC)	R\$ 200,00
45		Porca de aço sextavada galvan 1/4" rosca grossa	R\$ 160,00
50		Protetor contra surtos	R\$ 12.750,00
13	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	Isolador em porcelana, cor marrom, tipo castanha, com 60 x 40	R\$ 5.690,00
12		Fita isolante anti-chama preta 19mmx20mm espes. 0.18mm	R\$ 3.250,00
18	ENERGE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME	Arame liso galvanizado mole N. 16 rolo de 01kg	R\$ 3.720,00
19		Arame liso galvanizado mole N. 10	R\$ 1.235,00
21	H2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO (Adriano Hellwig)	Botão de acionamento de pulso manual 16mm	R\$ 6.690,00
24		Broca de aço p/ ferro 10mm	R\$ 270,00
25		Broca de aço p/ ferro 12mm	R\$ 135,00
28	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	Broca de aço rápido 8mm	R\$ 48,00
34		Marreta de aço forjado c/ 01kg cabo Guajuvira/Cabriuva	R\$ 175,00
		Broca de aço	

26		p/ ferro 9mm	R\$ 69,00
27		Broca de aço ponta de Widea SDS/PLUS 12x100mm	R\$ 100,00
29		Broca em aço ponta Widea SDS/PLUS 13mmx160mm	R\$ 125,00
30		Cavadeira articulada	R\$ 593,70
32	CASA DO MECÂNICO LTDA.	Chave ajustável inglesa 10" 30mm M	R\$ 234,95
37		Arruela lisa zincada diâmetro interno 5/8"	R\$ 120,00
40		Parafuso francês 1/4 x 3/4" (com arruela e porca)	R\$ 582,00
46		Disco de lixa Lamelar flap grão 80	R\$ 556,00
47		Disco de lixa Lamelar flap grão 60	R\$ 283,50
49	DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO	Contactora Siemens 3TH 4355-0A Bobina 220V	R\$ 19.249,50

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TERMO ADITIVO II CONTRATO 19.12.000000163-0 PROCESSO 19.12.000001307-7

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: Algar Telecom S/A.

CNPJ: 71.208.516/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de serviços de telefonia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2021. Também é objeto deste termo aditivo o acréscimo de quantitativos estimados em 25%, a contar de 17 de outubro de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2019.

VIGÊNCIA: 17/10/2021 a 16/10/2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

ORIGEM DO RECURSO: Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI, Diretor-Administrativo.

EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO 20.12.000001587-3
PROCESSO 21.12.000000261-0

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA torna pública a extinção do vínculo contratual com a empresa PROLINE SEGURANÇA PRIVADA 24 HORAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.093/0001-61, a contar das 18 horas do dia 20/08/2021, com fundamento na cláusula 8.3 do contrato de prestação de serviços de vigilância armada, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive sábados, domingos e feriados, 24h (vinte e quatro horas) por dia, contemplando 03 (três) postos de serviço.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Dutra Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br